ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 323

de 06 de Outubro de 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar ao Estado do Rio Grande do Sul, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado na Vila de Tavares, 2º distrito deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: a Norte, medindo 30,00 (trinta - metros), fazendo divisa com terrenos de Francisco Severino da Costa; ao Sul, medindo igualmente 30,00 (trinta metros), fazendo divisa com terrenos de Antonio Severino da Costa; ao Leste, medindo 15,00 (quinze metros) fazendo divisa, também, com terrenos de Antonio Severino da Costa; e ao Oeste, medindo igualmente 15,00 (quinze metros), entestando com o alinhamento da Avenida 11 de Abril.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à construção do prédio para funcionamento do Sub-Posto de Saúde na Vila de Tavares.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 301, de 03 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de Cutubro de 1976.

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal